

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA SAÚDE**

Ofício Circular Nº 03/2020/MPPI/PGJ/GAPCC/CAODS

Teresina, 18 de março de 2020.

Assunto: ATUAÇÃO MPPI NOS MUNICÍPIOS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS

Caríssimos colegas,

O Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (CAODS) comunica estar acompanhando com atenção esta situação emergencial de saúde pelo Coronavírus como doença, com o objetivo de propor cenários claros para eventuais intervenções do Ministério Público do Piauí.

Para contextualizar, consoante, a NOTA INFORMATIVA CORONAVÍRUS Nº 06/2020 SESAPI/CIEVS, de 16/3/2020, foram “notificados 37 casos para COVID-19, destes, 28 (75,6%) encontram-se em investigação e 09 (24,3%) foram descartados. Os municípios de residência são **Teresina, Picos, São Miguel do Tapuio, Parnaíba, São João do Piauí**. Destes casos suspeitos 20 tiveram histórico de deslocamento internacional ou nacional para locais com transmissão da doença e 17 são contatos. Dos casos suspeitos 20 apresentam vínculo internacional com países em transmissão local de COVID-19. Com relação à faixa etária mais prevalente entre os casos suspeitos da doença, destaca-se a de 20 a 49 anos para ambos os sexos.”

Hoje, 18/3/2020, às 10h, foram notificados 62 casos para o COVID-19, destes 43 em investigação e 19 descartados (http://www.saude.pi.gov.br/uploads/warning_document/file/472/NOTA_INFORMATIVA_CORONAV%3%8DRUS_ESTADUAL_N%2%BA_06.pdf).

O enfrentamento do Coronavírus exige atuação integrada de todas as áreas ministeriais, considerando as diversas vertentes do problema. O CAODS tem tratado desse tema, diuturnamente, articulando-se com os gestores, com a PGJ e coordenadores dos demais Centros de Apoio, com os colegas Promotores de Justiça, inclusive, de outros Estados, Sociedade Piauiense de Terapia Intensiva, infectologistas, CRM e diretores de hospitais.

Ontem à tarde, dia 17/3/2020, apresentamos ao Gabinete de Acompanhamento e Prevenção do Contágio pelo Coronavírus, coordenado pela PGJ/PI, o material de apoio a ser enviado para as Promotorias de Justiça visando fomentar a elaboração e implantação pelos municípios dos seus **Planos de Contingência** para o controle e prevenção do Coronavírus e que será um dos balizadores da nossa atuação.

Também, apresentamos minuta de RECOMENDAÇÃO sobre o funcionamento

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA SAÚDE**

das ILPIs, em face da condição de vulnerabilidade dos idosos, preocupação externada pela diligente colega Marlúcia Evaristo a ser expedida, na data de hoje, pela 28ª PJ de Teresina, especializada na defesa da pessoa com deficiência e do idoso.

Considerando que **foram mantidos o curso dos prazos dos procedimentos relacionados à atuação sobre a pandemia do coronavírus, no período de 18 de março a 16 de abril de 2020**, conforme art. 4º, inciso I, da Recomendação PGJ/CGMP nº 02/2020, que recomenda aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí, no âmbito da sua atuação funcional, a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus - Covid-19, no interesse da saúde pública.

Vale ressaltar a cronologia das ações de enfrentamento ao COVID19!

O Ministério da Saúde, em 3.2.2020, através da Portaria GM/MS nº 188/20204, declarou “emergência em saúde pública de importância nacional”, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública. Estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como **mecanismo nacional da gestão coordenada de resposta à situação de emergência**, capitaneada pela Secretaria de Vigilância à Saúde (SVS), que emite boletins diários (às 16h00), pela página da internet do Ministério da Saúde e redes sociais, o que pode ser acompanhado pelas(os) Colegas. Disponível em <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf> .

Em 6.6.2020, foi publicada a Lei nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, regulamentada pela Portaria MS nº 356/2020, de 11.3.2020.

Também, em 11.3.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou **pandemia para o Coronavírus**, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos.

Em 16 de março de 2020, foi publicado o Decreto nº 18.884 que regulamenta a Lei nº13.979/2020, para dispor, **no âmbito do Piauí**, sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus.

Além disso, o ente federal elaborou o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus COVID-19. **O Piauí já elaborou o Plano de Contingência**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA SAÚDE**

para o enfrentamento da infecção humana pelo Coronavírus (2019-nCoV), conforme já divulgado aos colegas e, neste passo, está adotando as medidas correspondentes.

No dia 16.3.2020, foi instituído o COE (**Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Piauí**) por meio da Portaria Gabinete/SESAPI nº 302. Ressalte-se que compete ao COE planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a Emergência em Saúde Pública pelo COVID-19 e **articular-se com as instituições, dentre as quais, o Ministério Público Estadual.**

Extraí-se do Plano Estadual de Contingência que, “a Secretaria de Saúde do Piauí está mobilizada no sentido da prevenção, controle e assistência para aparecimento de casos, **tendo como porta de entrada a Atenção Básica e/ou Pontos de Atenção Hospitalar (Hospital de Pequeno Porte, HPP; Hospital Estadual e Regional).**”

A rede de assistência hospitalar tem como **hospital de referência o Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela (IDTNP) para atendimento do Covid-19.**

Acrescenta que “para organização da rede de assistência faz-se necessário:

- Fomentar a capacitação/atualização e informação dos profissionais de saúde em todos os níveis de atenção;*
- Avaliar o impacto das necessidades adicionais dos serviços de atenção à saúde;*
- Gerenciar e avaliar a capacidade dos serviços de saúde quanto a assistência, recursos humanos, equipamentos e insumos disponíveis;”*

Vale ressaltar que, a partir de hoje, dia 18/3/2020, diariamente, às 10h, a população passará a ser informada pela SESAPI, através do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS, sobre a Distribuição dos casos suspeitos de COVID-19 em todo o Piauí, por município.

Considerando que **foram mantidos o curso dos prazos dos procedimentos relacionados à atuação sobre a pandemia do coronavírus, no período de 18 de março a 16 de abril de 2020**, conforme art. 4º, inciso I, da Recomendação PGJ/CGMP nº 02/2020, que e a recomenda aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí para a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus - Covid-19, no interesse da saúde pública.

Diante de todo o exposto, no momento, o CAODS sugere aos órgãos de execução, como medida preventiva, **atuar junto aos gestores municipais de saúde para**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA SAÚDE**

elaboração e aplicação do seu plano de contingência, em face do Coronavírus, bem como, sobre a capacitação de seus profissionais atuantes na atenção básica, conforme orientações do Ministério da Saúde.

Segue o material de apoio para atuação ministerial: minutas da portaria de instauração do PA e Recomendação administrativa a ser expedida, por meio eletrônico, aos secretários municipais de saúde.

Sobre o Coronavírus, encaminha-se legislação e regulação administrativa, para sua leitura e utilização:

1. [Lei Federal nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020](#);
2. [Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020 – Piauí](#) ;
3. [Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020](#);
4. [Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020](#), que estabelece a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020;
5. [Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017](#), Anexo 1, do Anexo XXII, Cap. I, da **Política Nacional da Atenção Básica, explicitando as atribuições do Agente Comunitário de Saúde e do Agente Comunitário de Endemia**;
6. Portaria Gabinete/SESAPI nº 302, de 16.3.2020- **Instituindo o COE (Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Piauí)**;
7. [Plano de Contingência Nacional – Coronavírus – COVID-19 – MS](#);
8. [Plano de Contingência – Coronavírus – COVID-19 – Piauí](#) ;
9. [Fluxo de Atendimento na APS para o Novo Coronavírus do MS](#) ;
10. [Nota Técnica Conjunta nº 01/2020 – CES/CNMP/1ª CCR](#) , contendo subsídios para a atuação coordenada do Ministério Público voltada ao enfrentamento do COVID-19;
11. [Protocolo de Manejo Clínico para o Coronavírus](#) .

Registro que a equipe do CAODS continuará à disposição para o apoio que convier.

Atenciosamente,

Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra
Promotora de Justiça\Coordenadora do CAODS